



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

EDITAL Nº 054/2022

CARTA CONVITE Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

DE 03 DE JUNHO DE 2022

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, a Carta Convite nº 001/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento estatístico de dados sobre a qualidade do sistema de ensino no Município de Tabatinga/SP**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), cujas propostas serão recebidas até as **14h00min** do dia **13 de junho** e abertura às 14h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 03 de junho de 2022.

Célia Regina Gardim
Presidente COMUL



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Carta Convite nº 001/2022
Processo Licitatório nº 085/2022
Elaborado pela Comissão Municipal de Licitação

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP, situada na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, **CONVIDA** essa(e) conceituada(o) Empresa/Profissional a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e modificações posteriores com a LC. nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, suas alterações e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. Para recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia **13 de junho de 2022, até às 14h00min**, o qual deverá ser entregue no Setor de Licitações da Comissão Permanente de Julgamento desta Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e

1.2. O início da abertura do envelope PROPOSTA ocorrerá às **14h10min**, no mesmo endereço e dia mencionados acima.

2 OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento estatístico de dados sobre a qualidade do sistema de ensino no Município de Tabatinga/SP, conforme especificações detalhadas em Termo de Referência Básico, constante do Anexo I do presente edital.

2.2 O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Diretoria de Educação do Município Tabatinga/SP.

2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O presente CONVITE é estendido aos interessados não convidados, do ramo de atividades pertinente ao respectivo objeto, que manifestarem interesse na participação desta licitação com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data de apresentação das propostas, através de cópia autenticada do certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais, dentro do prazo de validade.

3.2 Esse documento será objeto de análise de adequação do ramo de atividade e, se dentro dos requisitos legais de autenticidade, será juntado no respectivo processo por funcionário designado pela Municipalidade, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal onde será fornecida a cópia do CONVITE.

3.3 Os interessados que não apresentarem cópia autenticada, deverão portar o original para conferência e autenticação pelo servidor responsável pela entrega do CONVITE.

3.4 Será vedada a participação de interessados não convidados, quando expirado o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral e na hipótese de não constar em seu cartão o artigo ou ramo de atividade para qual está sendo realizada a licitação.

3.5 Será também vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

3.6 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida para recepção dos envelopes de Proposta de Preços, Declaração de Enquadramento como



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na conformidade do especificado no **Anexo IV** que faz parte do presente edital. Referida Declaração deverá ser entregue fora do envelope de Proposta de Preço, sob pena de não ser aplicado a estas empresas o regime diferenciado, mesmo em se tratando de “ME” ou “EPP”, pois **a falta da entrega é presumida como opção pela não utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.7 Fica expressamente observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.8 Para efeitos desta licitação, consideram-se ME e EPP, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições contidas nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devendo tal condição ser confirmada mediante consulta ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo presumidamente enquadradas como tal as empresas incluídas no regime tributário diferenciado denominado SIMPLES NACIONAL.

3.9 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1 Para participar da presente Carta Convite, os licitantes (pessoa física ou jurídica) deverão apresentar no Setor de Licitações, o ENVELOPE PROPOSTA com a indicação no anverso e com os seguintes dizeres:

- ➔ Envelope Proposta — **Convite nº 001/2022**
- ➔ Dia e hora do encerramento do convite;
- ➔ Indicação da razão social, Inscrição Estadual, telefone para contato e endereço completo do proponente.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

5. ENVELOPE PROPOSTA

5.1. O envelope proposta deverá conter:

5.1.1. A proposta propriamente dita, de acordo com o **Anexo III**, impressa, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e conterá:

5.1.1.1. razão social, endereço completo, telefone para contato, CNPJ. do MF. e Inscrição Estadual ou Municipal;

5.1.1.2. número do convite e do processo;

5.1.1.3. descrição do objeto da licitação, obedecida às especificações constantes dos Anexos deste Edital da Carta Convite, inclusive com o preenchimento da Proposta Comercial.

5.1.1.4. preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

5.1.1.5. validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

5.1.1.6. O prazo de vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e encerramento em 30 (trinta) dias.

5.1.1.7. Condições de pagamento: em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

5.2 Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando for o caso (Anexo IV), deverá ser apresentada fora de qualquer Envelope.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.4 Todas as interessadas deverão apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V**, deste edital, deverá ser apresentada fora de qualquer Envelope.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

6.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

6.1.2. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

6.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.1.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão; e

6.1.3.2. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado via e-mail para conhecimento dos interessados.

6.2. Critérios de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.2.1. Desclassificação:

6.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

6.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras esboçadas, das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.2. Classificação:

6.2.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o menor preço global.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, com a presença dos membros da Comissão, devendo ser comunicados os licitantes empatados.

6.3. Adjudicação e homologação

6.3.1. Julgado o objeto da Licitação e decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, a Comissão submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação e adjudicação; e

6.3.2. A autoridade competente fará a adjudicação à primeira classificada.

7. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

7.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de **02 (dois) dias** úteis consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

7.2. Nos termos do § 2.º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da Legislação citada.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.3. No ato da assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá apresentar:

a) Habilitação jurídica:

a.1) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1.2.) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.3.) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.1.4.) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

OBS: Caso a empresa licitante tenha entregado a documentação relativa à habilitação jurídica quando do credenciamento, não será necessário a juntada da mesma dentro do envelope “Documentação de Habilitação”.

b) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

b.1.) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b.3.) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.3.1.) Certidão conjunta negativa de débitos OU certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos FEDERAIS (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

b.3.2.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (dívida ativa) do domicílio ou sede do licitante, OU outra equivalente, na forma da lei OU declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3.3.) A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa a tributos MOBILIÁRIOS de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante (empresa participante do certame);

b.4.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

b.5.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos da LC nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

c.1.) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c.2.) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c.2.1.) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.;

d) Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nos subitens anteriores, será considerada a validade de **60 (sessenta) dias** a partir da emissão dos mesmos.

e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30, da Lei nº 8.666/93): Apresentação de, no mínimo, 01 atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, onde se comprove execução de serviços e/ou fornecimento de materiais (conforme o caso) similares com o objeto desta licitação.

e.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) acima citado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante participante.

g) OUTRAS COMPROVAÇÕES:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

g_01) Declaração assinada por quem de direito, que a empresa Não Emprega Menores de Dezoito Anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de Dezesesseis Anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de Quatorze Anos, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

g_02) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

g_03) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

g_04) Declaração de disponibilidade de pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

7.4. O descumprimento do disposto em quaisquer dos subitens anteriores, implicará no impedimento em assinar o termo contratual.

7.5. A minuta do futuro Contrato integra o presente edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação resumida na Imprensa Oficial.

8. LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser realizados conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I deste edital; e

8.2. O prazo de vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e encerramento em 30 (trinta) dias.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

1) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;

2) Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado, e

3) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.

9.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

1) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

2) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;

3) Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

4) Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e

5) Efetuar a prestação dos serviços em conformidade ao descrito no Termo de Referência, Anexo I deste edital, semanalmente nas dependências da Prefeitura com profissionais dotados de relativa experiência e conhecimento e bem assim em período integral em sua sede, mediante os meios de comunicação eleitos como mais adequados e satisfatórios;

6) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado **até 28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.1.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

10.2. A despesa será custeada pela ficha sob a unidade orçamentária:

▪ CE 3.3.90.39.00 - FP 12.361.0105.2114.0000 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção do Ensino (Fonte 05) Ficha 127 - C.A. 282.000 QSE.

10.3. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, não se aplicando a mesma, ao remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1. até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

11.2.1.2. de 11 (onze) à 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;

11.2.1.3. de 21 (vinte e um) à 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

11.2.2.4 superior à 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato, e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min e dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão de Julgamento.

12.2. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados mediante protocolo na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, em horário comercial, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, observadas as disposições previstas na Lei 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

10.2.1. Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, licitacao@tabatinga.sp.gov.br, desde que o requerimento seja em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil. Apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de Licitações, ou pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

12.2.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

12.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

13.2. Reserva-se a COMUL o direito de adjudicar a presente licitação parcialmente ou ainda revogá-la de acordo com a conveniência administrativa.

13.3. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9h00min às 11h30min e das



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

13h00min às 16h00min, ou pelo Fone (16) 3321-9502, até o último dia previsto para entrega dos envelopes documentação e proposta.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado ao Presidente da COMUL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. A COMUL reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

14.4. O não comparecimento do interessado às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na concordância das decisões da Comissão Municipal de Licitações.

14.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMUL.

14.7. Não sendo possível a continuidade dos trabalhos em uma só sessão, ficará a critério da COMUL marcar uma nova data para dar continuidade aos trabalhos iniciados.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

14.9. A adjudicação e homologação do resultado desta licitação não atribui ao licitante vencedor o direito de prestar os serviços objeto deste Convite.

14.10. As situações não previstas neste edital serão reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal.

14.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades em qualquer dos documentos, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento deste Convite, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via Administrativa, na forma do Código Civil.

16. PARTES INTEGRANTES DO CERTAME

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Planilha de Estimativa de Custo

Anexo III Proposta Comercial

Anexo IV Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo V Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Anexo VI Declarações – Comprovações

Anexo VII Modelo de Declaração de Visita Técnica – FACULTATIVA

Anexo VIII Minuta de Contrato

Tabatinga/SP, 03 de junho de 2022.

Eduardo Ponquio Martinez
Prefeito Municipal

Visto: Reginaldo José Cirino
OAB / SP 169687



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares.

2. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento estatístico de dados sobre a qualidade do sistema de ensino no Município de Tabatinga/SP.

3. DO CONTRATO:

3.1. Duração do contrato de 30 (trinta dias);

3.2. Horário: das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira;

3.3. A CONTRATANTE em eventual necessidade poderá efetuar alterações e flexibilização nos horários e dias da semana, estabelecidos no item anterior, conforme sua necessidade e mediante prévia comunicação à CONTRATADA.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogada por acordo das partes.

5. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:** A Prefeitura de Tabatinga elaborou e vem executando, desde 2015, as metas e estratégias preliminares do Plano Municipal de Educação (PME) – 2015/2025, especialmente no que se refere à Educação Fundamental, atendendo assim às diretrizes do novo Plano Nacional de Educação (PNE), que traça metas e obrigatoriedades ao município em relação a área da Educação. Exatamente, aliás, como consta na Lei



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

nº 2.057/2015, que foi aprovada pela Câmara Municipal e instituiu o Plano Municipal de Educação e dá outras providências. A saber:

Art 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e art. 142, da Lei Orgânica de Tabatinga.

Art 2º São diretrizes gerais do PME:

- I – Erradicação do analfabetismo;
- II – Universalização do atendimento escolar;
- III – Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – Melhoria da qualidade da educação;
- V – Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – Promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do município;
- VII – Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
- VIII – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
- IX – Valorização dos (as) profissionais da educação;
- X – Difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade.
- XI - Fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Art 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e ensino superior, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação mais detalhada e próxima sobre o perfil da população e dos dados específicos de Mongaguá.

Art 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

I – Diretoria Municipal de Educação – DEM;

II – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Educação;

III – Conselho Municipal de educação

§ 1º Compete, ainda às instâncias referidas no caput:

I – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas a revisão de metas e estratégias, que poderão ser revistas, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME;

§ 2º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, os recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, ou que venham a ser criados, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art.214 da Constituição Federal

Art 6º *O Município promoverá a realização de pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do década, precedidas de encontros temáticos, articuladas e coordenadas pela Diretoria Municipal de Educação, para aferir os resultados e evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.*

Parágrafo único. *As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.*

O Plano Municipal de Educação de Tabatinga prevê 20 metas a serem adotadas pelo município ao longo dos próximos dez anos, com destaque para a proposta de universalizar o atendimento escolar de crianças de 4 e 5 anos até 2016 e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil a 50% da população de até 3 anos. Também faz parte da meta o atendimento de crianças especiais de 4 a 17 anos na rede regular de ensino.

Com a lei promulgada, as metas municipais são responsabilidades a serem assumidas para que se possa avançar na universalização do ensino superando as desigualdades e a valorização das diferenças, com atendimento adequado e especializado, salas com recursos multifuncionais e valorização dos profissionais da Educação com formação básica (superior completo), observado o que dispõe a



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e qualidade do ensino como um todo.

Com população estimada [2021] de 16.687 habitantes, o Município de Tabatinga possui 1.541 alunos no ensino fundamental e 646 crianças nas creches. Em 2019, os alunos dos anos iniciais da rede pública e da rede municipal da cidade tiveram nota de 6,5 no IDEB, ficando na média da meta de 6,5; porém os anos finais do ensino fundamental tiveram nota de 4,9, ficando abaixo da meta de 5,1. Os avanços e esforços da Administração Municipal têm por finalidade confirmar o aprimoramento como um todo do ensino municipal em Tabatinga.

Umas das ações previstas no PME é a realização de levantamento de dados e ou pesquisa social da Educação Municipal, que deve abordar entre outros temas como infraestrutura física das unidades escolares, relação-escola-família, aprendizagem, práticas pedagógicas e gestão escolar, situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

Sendo assim, justifica-se a contratação do levantamento de dados para obter informações da situação atual da rede municipal de ensino municipal, abordando alunos, pais, professores e diretores visando identificar os fatores que necessitam de melhorias na qualidade do serviço prestado/educação, detectando assim eventuais falhas e vícios, e corrigindo-os, emprestando então suporte para constituição de uma base sustentável para o fortalecimento da gestão do sistema de ensino municipal.

6. DA ABRANGÊNCIA DO LEVANTAMENTO DE DADOS

O levantamento de dados pretende averiguar a satisfação e opinião sobre os serviços oferecidos pela municipalidade na rede de ensino municipal. Este Termo de Referência, com base no universo composto por cada público a ser abordado (alunos, pais, professores e diretores), propõe a obtenção de uma amostra quantitativa total nunca inferior a 1.060 elementos, que deve ser observada, como referência, tendo a mesma que receber o devido tratamento metodológico pela empresa que vier a ser CONTRATADA.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

O trabalho deve incluir não só a definição metodológica para coleta de dados, mas, também, a elaboração dos instrumentos de coleta de dados, o cronograma e forma de aplicação, o tipo de questionário (obrigatoriamente fechado/estruturado), a forma de aplicação e coleta em campo, a tabulação de dados, a consistência de dados, a disponibilização de grade eletrônica de tabulação, a apresentação material (física) e eletrônica dos dados, e finalmente um relatório de análise de cada um dos quatro públicos desse levantamento estatístico de dados.

A coleta de dados na etapa de trabalho de campo deverá ser realizada por meio de sistema eletrônico de coleta, a partir de plataforma/sistema de informação que utilizem requisitos de tecnologia da informação.

Abaixo a tabela com as escolas de Ensino Fundamental do Município:

NOME ESCOLA	BAIRRO	TOTAL DE ALUNOS	TOTAL DE ALUNOS DO 6º AO 9º ANO
E.M. Maria Amélia Penha A. Martinez	Jardim Santa Elisa	551	339
E.M. Professor Dirceu Sgarbi	Jardim Planalto	359	
E.M. Professor Paulista	Centro	266	
Creche Municipal Maria Angelina B. Lutaif	Vila Santa Cruz	330	
Creche Municipal Nelsinda Gouveia da Silva	Curupá	82	
Creche Municipal Justo Henrique	Vila Santa Cruz	83	
Creche Municipal Conceição Soler Quarteiro	Jardim Santa Elisa	68	
Creche Municipal Neucéia Gonçalves	Vila Santa Cruz	57	
Educar e Prevenir	Jardim Paraíso	26	
Educar Caminho Suave	Curupá	26	



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento estatístico de dados sobre a qualidade do sistema de ensino, no município de Tabatinga. Entre as etapas do serviço que se pretende contratar está:

- a) Reunião com a equipe técnica da Diretoria Municipal de Educação para definição de parâmetros diversos;
- b) Apresentação de plano metodológico para realização do levantamento de dados;
- c) Elaboração e apresentação dos instrumentos de coleta de dados;
- d) Definição e apresentação do cronograma de aplicação em campo;
- e) Apresentação do sistema eletrônico de coleta, armazenamento e tabulação de dados;
- f) Execução e gerenciamento da aplicação em campo;
- g) Elaboração e apresentação do caderno de resultados e modos de acesso aos resultados na plataforma eletrônica;
- h) Apresentação de quatro relatórios finais de análise, por perfil de público entrevistado.

A CONTRATADA deverá realizar abordagens com alunos do ensino fundamental da 6ª a 9ª séries; pais de alunos, ou seus responsáveis, de todas as séries do ensino fundamental; professores da rede municipal de ensino; e, por fim, os diretores de cada uma das unidades, em sua totalidade. Para os três primeiros segmentos, a CONTRATADA deverá definir amostra quantitativa, com base em cálculos metodológicos reconhecidos, como o cálculo para população finitas, a fim de definir um tamanho de amostra para cada público que de fato seja representativa do universo. A proposta de tamanho da amostra não poderá ser inferior a 1.060 ser apresentada à equipe técnica da Diretoria Municipal de Educação, para análise e aprovação, acompanhada de justificativa técnica. A amostra deverá contemplar pais ou responsáveis, professores e diretores das 10



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

unidades escolares que compõem a rede municipal de Tabatinga, preferencialmente respeitando a proporcionalidade.

A aplicação em campo deverá se dar sempre no ambiente escolar, para todos os públicos, devendo a CONTRATANTE, no caso por intermédio da Diretoria Municipal de Educação, atuar como facilitadora do acesso aos diversos públicos. A referida aplicação deverá se dar, ainda, em dias úteis e letivos.

Para a execução do presente levantamento de dados a CONTRATADA deverá adotar as providências já destacadas neste Termo de Referência como: treinamento dos profissionais envolvidos; definição dos questionários; pré-teste dos questionários; definição do plano amostral, coleta de dados, tabulação dos dados; análise dos dados, elaboração de relatórios finais para entrega e apresentação.

O planejamento das atividades, com o gerenciamento do trabalho de campo e a garantia de confiabilidade nos dados coletados, na abrangência do levantamento dos dados, será de responsabilidade da CONTRATADA. Havendo imprecisões ou erros de informação, esses serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A Prefeitura Municipal de Tabatinga terá, em caráter definitivo e irrevogável, direito exclusivo de propriedade e uso de toda informação e material produzido.

O perfil geral para todos os componentes (RH) que virão a ser contratados para o levantamento de dados será:

- a) Ter domínio dos conceitos e procedimentos padrões sobre coleta de dados;
- b) Capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar a abordagem/motivação e a coleta de dados;
- c) Ter agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos no cronograma;
- d) Responsabilidade na coleta e trato da informação e imparcialidade;
- e) Senso de organização e respeito ao ambiente escolar e ao público alvo;
- f) Iniciativa e pro atividade;
- g) Dinamismo e interatividade;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- h) Bom humor e autocontrole;
- i) Polidez e discrição;
- j) Boa apresentação pessoal;
- k) Postura compatível com as atividades que serão desenvolvidas.

O Instrumento de coleta de dados deverá obrigatoriamente ser do tipo Questionário. Deverá obrigatoriamente ser elaborado de modo eletrônico, com uma arquitetura da informação que privilegie o melhor entendimento do respondente.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 3 (três) diferentes modelos de questionários, um para cada público alvo. Eles deverão conter um número mínimo de 15 e um máximo de 30 questões.

Deverá obrigatoriamente ser um Questionário Estruturado, exclusivamente com questões fechadas, mas cujas respostas permitam a melhor compreensão e análise.

Os questionários deverão, antes da aplicação, serem apresentados à equipe técnica da Diretoria Municipal de Educação, para discussão, análise e aprovação.

A coleta de dados deverá ser realizada com equipamentos eletrônicos portáteis (tablets/celulares) capazes de fazer não só o registro eletrônico dos dados, mas sua disponibilização de modo operacionalmente fácil e visualmente compreensível, dotado de sistema próprio desenvolvido pela CONTRATADA, mas que possa ser utilizado nas versões Android e IOS, com software capaz de identificar e registrar automaticamente as coordenadas GPS do local de aplicação e, sempre que possível, com gravação automática e transmissão (em nível de acompanhamento da execução) em tempo real.

Deve estar provido de um mecanismo de backup dos dados para minimizar o risco de perda das informações.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

A Diretoria Municipal de Educação poderá, a seu critério, reavaliar os perfis estabelecidos para a coleta sempre que julgar necessário, mediante solicitação por escrito à CONTRATADA, com as devidas justificativas.

8. DOS LOCAIS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão sempre ser executados no Município de Tabatinga e na sede da CONTRATADA. As reuniões com a equipe técnica da Diretoria Municipal de Educação deverão ocorrer nos locais e datas a serem apontadas, por meio de ordem de serviços, pela CONTRATANTE. Já a aplicação em campo se dará sempre nas unidades de ensino da rede municipal de educação.

A presente contratação tem prazo estabelecido de 30 (trinta) dias e a execução deverá se ater, o mais fiel possível, ao cronograma físico-financeiro abaixo:

Atividades	Semanas			
	1ª	2ª	3ª	4ª
Reunião com a equipe técnica				
Apresentação plano metodológico				
Elaboração e apresentação do instrumento de coleta				
Cronograma de aplicação em campo				
Apresentação da plataforma eletrônica				
Aplicação/execução em campo				
Tabulação, elaboração caderno resultados e relatórios				
Apresentação dos resultados				
Aceite dos serviços				

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O produto será avaliado por integrantes da equipe da Diretoria Municipal de Educação, e deverão ser executados com base em parâmetros mínimos: qualidade, consistência e apresentação tecnicamente adequadas dos dados levantados em campo, atuação ética junto à comunidade, abrangência das fontes consultadas, consistência e relevância de informações sistematizadas e legibilidade do texto diagramado, visibilidade de gráficos, fotos e tabelas.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Coordenação do Projeto, às custas da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. LOCAL E FORMATO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS RESULTADOS

As versões aprovadas do produto devem ser entregues da seguinte forma ao destinatário neste caso a Diretoria Municipal de Educação de Tabatinga:

- a) Na via impressa: o produto deve estar encadernado em tamanho A4. Na capa, deverá constar o nome da pessoa jurídica CONTRATADA, assinatura da pessoa responsável pela coordenação, nome do projeto e ano de produção;
- b) Na via digital: o arquivo deverá ser entregue via correio eletrônico para o e-mail indicado pela Diretoria Municipal de Educação em formato (PDF) e em forma editável;
- c) Deve ser enviada uma Declaração de Entrega assinada e datada, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

Durante a execução do trabalho de campo a CONTRATADA deverá, por meio do citado sistema de acompanhamento e monitoramento, disponibilizar para download da Secretaria de Educação a base de dados codificada, com o objetivo de que sejam feitas validações das entrevistas entregues ao longo de toda a realização do trabalho.

As validações durante o período de coleta têm como objetivo acompanhamento, auditoria e análise constante do trabalho de campo por parte da Diretoria de Educação, a fim de que sejam efetuadas as correções necessárias ainda durante o período de realização do levantamento estatístico de dados, e não implicam em pagamentos parciais devido à aprovação de parte das entrevistas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Executar as atividades do objeto deste Termo de Referência em conformidade com as normas e especificações técnicas pertinentes;

Cumprir rigorosamente os prazos definidos por este Termo de Referência;

A empresa CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelas atividades por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica deles;

A empresa CONTRATADA será responsável pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

Fornecer os equipamentos eletrônicos necessários para a coleta de dados (tablet, celular, entre outros) e ser responsável pelos seguros do seu pessoal, dos equipamentos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Manter a disciplina nos locais onde serão prestados os serviços, retirando no prazo de até 48 horas após a notificação, qualquer entrevistador considerado com conduta inconveniente pela Diretoria Municipal de Educação



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do objeto e dos serviços;

Propiciar aos entrevistadores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes estrutura para executar as tarefas do termo de referência;

Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor/gestor encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Deverá fornecer aos entrevistados 02 (duas) camisetas brancas em algodão manga curta com a identificação do projeto e dizeres "A serviço da Prefeitura Municipal de Tabatinga, crachá com foto, pranchetas, canetas e outros materiais necessários para o bom desempenho dos trabalhos;

Todos os produtos, materiais, informações e bancos de dados gerados pelo levantamento estatístico de dados ou disponibilizados para sua realização são de propriedade da Prefeitura Municipal de Tabatinga, neste ato pela Secretaria de Educação, sendo vedada qualquer forma de uso, divulgação ou cessão deles, no todo ou em parte, pela CONTRATADA, salvo com a autorização da CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, edital e, especialmente o Termo de Referência;

Elaborar pareceres técnicos sobre os produtos entregues, de forma que eles cumpram integralmente o estabelecido no presente termo de referência;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Propõe-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços acima descritos conforme detalhado. Os serviços acima descritos, em razão de sua especificidade, requerem profissionais dotados de relativa experiência e conhecimento, sobretudo porque os resultados obtidos possibilitarão que a municipalidade venha a adquirir boas condições de governabilidade.

Tabatinga/SP, 03 de junho de 2022.

Elsa Regina Sgarbi
Diretora Municipal de Educação



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO II

CONVITE Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Especificação	Unid.	V. Unitário	V. Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento estatístico de dados sobre a qualidade do sistema de ensino no Município de Tabatinga/SP, conforme condições contidas no edital regulador do certame e respectivo projeto básico (anexo I do edital).	Svç.		
Valor Total			39.092,67	

Valor Total Estimado: R\$ 39.092,67 (trinta e nove mil e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

Tabatinga/SP, 03 de junho de 2022.

Elsa Regina Sgarbi
Diretora Municipal de Educação



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO III

CONVITE Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

Proposta Comercial

_____ (Razão Social da Empresa),

CNPJ Nº: _____ (nº de inscrição), com sede na _____

_____ (Endereço Completo),

Após analisarmos minuciosamente toda a documentação constante da licitação supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste Convite, conforme a seguir discriminado:

Item	Especificação	Unid.	V. Unitário	V. Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento estatístico de dados sobre a qualidade do sistema de ensino no Município de Tabatinga/SP, conforme condições contidas no edital regulador do certame e respectivo projeto básico (anexo I do edital).	Svç.		
Valor Total				

Valor Total da Proposta: R\$(.....).

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Duração e Local de realização dos serviços: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

Nº da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Endereço completo com CEP: _____

Data nascimento: ____/____/____

e-mail Institucional: _____ / Fone: (____) _____

e-mail particular: _____ / Fone: (____) _____

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Fone: (xxx) _____

E-mail para envio de pedidos de documentos: _____

DECLARAMOS QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS POR NOSSA EMPRESA ATENDEM, RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Local e data: _____

Assinatura do responsável pela Empresa _____

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

(Data e Local)

(Representante Legal)



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Convite nº 0001/2022 – Processo Licitatório nº 085/2022 – Edital nº 054/2022, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Convite.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a COMUL, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO VI

DECLARAÇÕES – COMPROVAÇÕES

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Ref.: Convite nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 085/2022 – Edital nº 054/2022 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento estatístico de dados sobre a qualidade do sistema de ensino no Município de Tabatinga/SP.

A empresa _____ (razão social da empresa)
CNPJ nº: _____ (nº de inscrição), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;
- que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo;
- possui disponibilidade de pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa
- **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa: _____

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA

CONVITE Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento estatístico de dados sobre a qualidade do sistema de ensino no Município de Tabatinga/SP.

A empresa (qualificação completa), neste ato representada pelo Sr. (qualificação completa), **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito, principalmente para os fins exigidos no Edital do Convite nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 085/2022, que vistoriou, juntamente com o Responsável pelo Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, os locais em que serão realizados os Serviços constantes do objeto(s), tomando conhecimento das interferências e das quantidades previstas nos projetos.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Resp. Técnico da Empresa

Resp. Técnico da Prefeitura



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA CARTA CONVITE Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022 - EDITAL Nº 054/2022.

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr....., portador do RG. nº e CPF. nº e, de outro lado, a Empresa, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 99.999.999/9999-99 e Inscrição Estadual nº 999.999.999.999-999, Fone:, com sede na Rua, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG. nº 99.999.999-9 e do CPF. nº 999.999.999-99, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do Contrato o **Sr. Mauro Péricles Beneli, Diretoria de Cultura e Turismo**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Fone: (____) _____
E-mail oficial para envios de documentos: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento estatístico de dados sobre a qualidade do sistema de ensino no Município de Tabatinga/SP**, conforme



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência até **xx de xxxxxxxx de xxxxxx**.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor público municipal especialmente designado para acompanhar a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

5.1.1.1. até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

5.1.1.2. de 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;

5.1.1.3. de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação;

5.1.2. superior a 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação.

5.2. É direito da CONTRATADA excluir o caso fortuito e a força maior devidamente comprovado, hipótese em que não serão aplicadas penalidades.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;

6.1.2 Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado; e

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado que anotar, em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

6.2.2 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;

6.2.3 Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.4 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital;

6.2.5 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente Contrato dentro de seu prazo de vigência, se julgar que os serviços não estão de acordo com o ajustado, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA, observada as penalidades do Edital desta Carta Convite.

CLAUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente, pela Administração quando houver modificação e adequação na prestação dos serviços.

8.2. Poderá ainda, este Contrato, ser alterado por acordo das partes, quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao avençado, sem a correspondente contraprestação do serviço. Poderá igualmente ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuam inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior ou caso fortuito, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

CLÁUSULA NONA: DOS ANEXOS DO CONTRATO

9.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório nº 085/2022, Carta Convite nº 001/2022, juntamente com seus anexos, proposta apresentada pela CONTRATADA e quadro demonstrativo de preços.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o Edital, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplica-se a este Contrato e, principalmente, aos casos omissos, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Lei nº 8.883, de 8 de Junho de 1.994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PREÇO

11.1. Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

11.2. O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da realização dos serviços, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa será custeada pela ficha sob a unidade orçamentária:

▪ **CE 3.3.90.39.00 - FP 12.361.0105.2114.0000 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção do Ensino (Fonte 05) Ficha 127 - C.A. 282.000 QSE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1 Os contratantes elegem o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes, o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Tabatinga/SP, ... de de